



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2021¹

CAPÍTULO I

Data, Objetivo, Temário

Art. 1º A X Conferência Municipal da Assistência Social será realizada por meio da webconferência de forma *on-line* pelo facebook e site da Prefeitura, bem como no YouTube no dia 25 de Junho de 2021, das 13 horas às 17 horas. O local da transmissão ao vivo da conferência será na Escola Municipal Leonora Marchioro Bellenzier e na Pré-Escola Criança Feliz da comunidade de Silva Jardim de forma híbrida ou seja virtual e presencial restrito respeitando os protocolos de saúde.

Art. 2º A X Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada através da Resolução do CMAS nº 13 de 19 de Maio de 2021 e Decreto Municipal nº1019 de 28/05/2021, considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que convocou a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A X Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º A X Conferência Municipal da Assistência Social constitui instância de participação da população na avaliação da política municipal da Assistência Social, com objetivo de deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 5º A X Conferência tem os seguintes objetivos específicos:

¹ Regimento Interno para Conferência *on line*. Adaptar às diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social e à realidade do Município.



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

- I – avaliar se a Política de Assistência Social, enquanto direito do povo, está sendo acessada pelos beneficiários e se a proteção social está sendo garantida;
- II – avaliar sobre o dever do Estado na execução da Política de Assistência Social, e analisar se os Entes da Federação estão atendendo as suas responsabilidades constitucionais e legais;
- III – avaliar o mapa das desigualdades sociais no Município e propor alternativas de enfrentamento;
- IV – avaliar a participação dos Entes no cofinanciamento do SUAS e o orçamento Nacional, Estadual e Municipal para execução da política de Assistência Social;
- V - avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
- VI - eleger delegados para X Conferência Estadual de Assistência Social.
- VII- avaliar se os serviços prestados pela assistência social estão articulados com as demais políticas públicas tais como: educação, saúde, agricultura, previdência entre outras.

CAPITULO II

Abertura

Art. 6º A Conferência será iniciada com a Abertura pelo Apresentador dando boas vindas e relatando sobre:

- I – orientações sobre a plataforma eletrônica e a forma de participação e comunicação;
- II - os atos normativos que convocaram a Conferência Nacional e Municipal;
- III – o cronograma da Conferência Municipal;
- IV- as propostas de revisão ao Regimento Interno e aprovação;
- V – apresentação do painel abordando os eixos e palestrante.



CAPITULO III

Painel

Art. 7º O Painel consistirá na apresentação, pela palestrante Tânia Mara Minetto, especialista na área da Assistência Social, sobre o Tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, com o objetivo de subsidiar os grupos de trabalho, se houver, e as deliberações da Plenária Final.

Art. 8º A apresentação será realizada por 01 hora , seguida do tempo total de 15 minutos para manifestações e perguntas dos participantes.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora definirá a forma verbal ou escrita, e o tempo, para manifestação pelos participantes.

CAPITULO IV²

Eixos de Trabalho

Art. 9º Serão viabilizados espaços de construção e apresentação de propostas dos 05 eixos da conferência, reunidos todos no mesmo momento sem a organização de grupos. Todos participaram das discussões dos 05 eixos e serão abordados na sequência, com a previsão de 30 minutos cada eixo.

Art. 10- Cada eixo terá um coordenador das propostas e um coordenador digital

Art. 11- O Coordenador das propostas terá a função de:

- I – Conduzir o debate sobre o tema indicado para o Grupo;
- II - Organizar e cronometrar o tempo de manifestação dos participantes do grupo;
- III - Estimular a participação de todos;

² Só incluir este Capítulo se ocorrerem os grupos de trabalho na Conferência *on line*.



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

IV- Apresentar as prévias propostas deliberadas nas rodas de debate sobre os eixos realizadas no dia 21 de junho de 2021 no salão do CRAS.

V- Considerar as propostas e considerações enviadas pelos canais da transmissão e pelo número do Whatsapp do CRAS 3444-3814. Após serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual

VI – Realizar a plenária final após o trabalho de cada eixo com a deliberação das propostas que serão encaminhadas para o Estado, com aprovação em um conjunto de no máximo 04 deliberações, sendo 02 deliberações para o próprio município; 01 deliberação para o Estado e 01 deliberação para União.

Art. 12- A Plenária Final em cada eixo terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Debater e aprovar as Deliberações

Art. 13 A Plenária Final de cada eixo observará os seguintes critérios:

I - As deliberações dos participantes serão lidas pelo coordenador(a) de propostas, no tempo determinado pelo Apresentador, seguida da respectiva deliberação;

II- Aos Delegados é assegurado o direito de apresentar Destaque a qualquer deliberação;

III – O Destaque deverá ser apresentado com a respectiva fundamentação técnica, seguida da nova redação da deliberação destacada, o qual, após aprovação, será encaminhado para o coordenador digital para nova compilação;

IV - Os destaques devem constituir propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação a deliberação destacada;

V- O(s) propositor(es) de destaque terão 02 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e Apresentador, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 03 participantes que se apresentem para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes com direito a voto;

VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das Deliberações que comporão o Relatório Final.



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 14- O coordenador digital terá a função de :

I- Coletar o nome e a identificação de representação dos participantes (usuário, trabalhador do SUAS, representante governamental, representantes das entidades de assistência social ou outros)

II - Registrar as deliberações consensuais dos delegados;

III- Registrar no final de cada eixo as deliberações sobre o(s) tema(s) debatido(s);

IV- Participar da elaboração das deliberações finais, e Sistematização.

V- Acompanhar os comentários e as propostas recebidas nas redes sociais e após repassar para os coordenadores das propostas

Parágrafo Primeiro: Solicitar para os participantes que façam o registro do nome e das informações sobre representação de cada participante na lista de presença para fins da emissão do Certificado de Participação.

Paragrafo Segundo: Receberá certificado somente os participantes que constam na lista de presença.

CAPITULO V

Das Moções

Art. 15 As moções deverão ser apresentadas até as 16horas para o coordenador digital, devidamente assinadas por, no mínimo, 50% dos participantes de todo os grupos de trabalho.

Art. 16 O Apresentador fará a leitura de cada moção e procederá a votação, sendo aprovadas as que obtiverem, no mínimo, 50% dos votos dos participantes votantes.

Parágrafo Único. As moções aprovadas deverão integrar o Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 17- O coordenador digital terá a função de :

I- Coletar o nome e a identificação de representação dos participantes (usuário, trabalhador do SUAS, representante governamental, representantes das entidades de assistência social ou outros)



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

- II - Registrar as deliberações consensuais dos delegados;
- III- Registrar no final de cada eixo as deliberações sobre o(s) tema(s) debatido(s);
- IV- Participar da elaboração das deliberações finais, e Sistematização.
- V- Acompanhar os comentários e as propostas recebidas nas redes sociais e após repassar para os coordenadores das propostas

Parágrafo Primeiro: Solicitar para os participantes que façam o registro do nome e das informações sobre representação de cada participante na lista de presença para fins da emissão do Certificado de Participação.

Paragrafo Segundo: Receberá certificado somente os participantes que constam na lista de presença.

Art.18- Será também disponibilizado o número do Whatsapp do CRAS nº34443814, para os participantes enviarem mensagens de propostas e suas considerações. O responsável pelas mensagens no Whatsapp deverá repassar ao coordenador digital para fazer o registro das contribuições.

CAPITULO VI

Das Moções

Art. 19 As moções deverão ser apresentadas no início da Plenária Final, devidamente assinadas por, no mínimo, 50% dos participantes de todo os grupos de trabalho.

Art. 20 O Apresentador fará a leitura de cada moção e procederá a votação, sendo aprovadas as que obtiverem, no mínimo, 50% dos votos dos participantes votantes.

Parágrafo Único. As moções aprovadas deverão integrar o Relatório Final da ____ Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

Delegados

Art. 21 São delegados da X Conferência Municipal da Assistência Social de Serafina Corrêa³:

II - Eleger 02 Delegados Municipais para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social

II- Cada delegado titular eleito deverá ter um suplente, também eleito, do mesmo segmento, que somente assumirá a titularidade nos casos de impedimento ou ausência daquele.

III- Deve-se seguir o princípio da paridade na eleição dos delegados e seus respectivos suplentes, sendo que representantes do governo e da sociedade civil, serão representados em igual número;

IV- Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os seguintes segmentos: entidades e organizações de Assistência Social; organizações dos trabalhadores do SUAS; usuários e organizações de usuários do SUAS;

V- O segmento de USUÁRIOS terá preferência na representação da Sociedade Civil na escolha dos Delegados nas Conferências;

VI- Poderá ser usado os 3% dos Recursos do IGD/SUAS para custear a participação dos delegados municipais para as Conferências Estadual e Nacional, inclusive de USUÁRIOS;

VII- Para a Conferência Estadual e Nacional, os delegados deverão ter asseguradas as condições necessárias para a participação contemplando os recursos tecnológicos, de deslocamento, de alimentação e de outros que se fizerem necessários.

Art. 22 Somente os delegados credenciados/inscrito terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO VIII

Avaliação da Conferência

Art. 23 A Comissão Organizadora disponibilizar aos participantes, formulário padronizado, para Avaliação da X Conferência Municipal da Assistência Social, cujas

³ Localidade.



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

respostas serão sistematizadas e consolidadas pela Comissão Organizadora e apresentadas ao Conselho Municipal da Assistência Social no ato da prestação de contas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 24 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem ao Apresentador, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Art. 25 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social, ao(s) Palestrante(s), aos Coordenadores e aos Membros da Comissão Organizadora.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária, se necessário.

Art. 27 Será divulgado, pela Comissão Organizadora, no início da Conferência, o número de delegados da X Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados.

Art 28 As deliberações aprovadas na X Conferência Municipal de Assistência Social serão publicadas no site da Prefeitura, no prazo de 15(quinze) dias, a contar do seu encerramento, encaminhadas ao Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social, bem como para todos os participantes.

Art. 29 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Serafina Corrêa, 25 de Junho de 2021.

ANEXO I



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

Nominata dos Delegados da X Conferência Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa/RS				
Nome	CPF	Segmento representa	Órgão/Organização representa	Condição (titular/suplente)

Local e data

Comissão Organizadora

ANEXO II

Ficha de Avaliação da Conferência

Caro (a) participante da X Conferência Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa, solicitamos que manifeste sua opinião em relação a este importante evento da Assistência Social, respondendo ao questionário de avaliação.

Sua opinião é muito importante para o aperfeiçoamento das próximas conferências.

Nome: _____

Município: _____

Condição de participação: () Delegado(a) () Observador(a) () Convidado(a)



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

BLOCO I				
INFRAESTRUTURA				
Itens	Muito Bom	Bom	Ruim	Péssimo
Divulgação				
Inscrição				
Plataforma digital Utilizada				
Atendimento <i>on line</i>				
Acessibilidade na Plataforma Digital				
Qualidade do material distribuído				
Atuação da Comissão Organizadora				
BLOCO II				
PROGRAMAÇÃO				
Itens	Muito Bom	Bom	Ruim	Péssimo
Cumprimento do horário				
Qualidade da apresentação da palestra				
Tempo do Painel				
Formato da conferência				
Eixo Temático em que participou				
Atuação do Coordenador digital e do Coordenador das Propostas				
Tempo de realização da Conferência				
Cumprimento do Regimento Interno				
BLOCO III				
AVALIAÇÃO GERAL				
Utilize o espaço abaixo para registrar outras considerações importantes em relação à avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social:				



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

--